



EMENDA N° - PLEN
(Ao PLS 424, de 2018)

Dê-se ao Anexo do Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2018, que “dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2018, com o objetivo de fomentar as exportações do País, as seguintes parcelas pertencentes a cada Estado:

SF/19568.26549-00

ACRE	0,11475%	PARAÍBA	0,11475%
ALAGOAS	0,28342%	PARANÁ	7,58955%
AMAPÁ	0,11475%	PERNAMBUCO	0,00352%
AMAZONAS	0,66554%	PIAUÍ	0,51966%
BAHIA	4,00701%	RIO DE JANEIRO	3,90663%
CEARÁ	0,08648%	RIO GRANDE DO NORTE	0,44750%
DISTRITO FEDERAL	0,11475%	RIO GRANDE DO SUL	9,69280%
ESPÍRITO SANTO	4,05560%	RONDÔNIA	1,36177%
GOIÁS	8,63425%	RORAIMA	0,11475%
MARANHÃO	1,70750%	SANTA CATARINA	2,47810%
MATO GROSSO	26,16640%	SÃO PAULO	0,11475%
MATO GROSSO DO SUL	5,63386%	SERGIPE	0,27269%
MINAS GERAIS	13,39029%	TOCANTINS	1,53509%
PARÁ	7,41458%	TOTAL	100%

JUSTIFICAÇÃO

Ao encontro com o propósito do Projeto de Lei nº 424, de 2018, a presente emenda tem o propósito de promover auxílio financeiro aos estados exportadores, que sofrem com a renúncia fiscal causada pela Lei Kandir.

A tabela apresentada na presente emenda procura pelo menos atender minimamente às expectativas e necessidades de Estados que, embora exportem



*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

produtos, não estavam recebendo qualquer parcela, ou um percentual irrisório, dos recursos do Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações. Trata-se de uma emenda que procura fazer uma distribuição mais justa, uma vez que praticamente todos estados brasileiros vêm sofrendo gravemente com a falta de recursos.

Diante de tudo aqui exposto, contamos com a sensibilidade dos nobres parlamentares para o acolhimento da presente emenda ao Projeto de Lei nº 424, de 2018.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/19568.26549-00